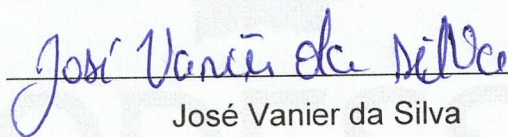




EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a Portaria de nº 004 de 18 de maio de 2022, foi afixada no flanelógrafo do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul, localizado no Centro de Eventos, bx 03, Praça São Sebastião, Senador Pompeu-CE em 18 de maio de 2022 no site oficial www.codessul.ce.gov.br, conforme legislação vigente e em consonância com o Contrato de Consórcio do CODESSUL.

Senador Pompeu-CE em 18 de maio de 2022



José Vanier da Silva

Superintendente do CODESSUL

Consórcio de Desenvolvimento da
Região do Sertão Central Sul



PORTARIA Nº 004 DE 18 DE MAIO DE 2022

Autorização de viagem do Superintendente do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul – CODESSUL, SR JOSÉ VANIER DA SILVA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SERTÃO CENTAL SUL - CODESSUL, no uso de suas atribuições legais;
e:

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de participação no Seminário sobre requisitos básicos de estruturação de serviço de inspeção para o projeto CONSIM e Serviços de Inspeção Aderidos ao SISBI;

Considerando a necessidade de reuniões sobre projetos e programas a serem desenvolvidos pelo CODESSUL em convênio com o Governo Federal;

Resolve:

Consórcio de Desenvolvimento da
Região do Sertão Central Sul

Art. 1º Autorizar o Superintendente do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul – CODESSUL, Sr. JOSÉ VANIER DA SILVA, CPF nº 052.294.043-96, a viajar durante o período de 23 a 27 do mês de maio de 2022 para Brasília-DF, para cumprir agenda oficial do Consórcio.

Art. 2º As despesas de viagem que não forem antecipadas serão devidamente ressarcidas exclusivamente no que se refere à alimentação, deslocamento e hospedagem, mediante comprovação através dos respectivos documentos fiscais compatíveis com cada despesas, facultado ao CODESSUL realizar previamente as reservas e os respectivos pagamentos.


Parágrafo Único – A despesa poderá ser glosada caso não haja compatibilidade com as finalidades previstas, não esteja acompanhada dos documentos fiscais ou que apresentem valores exorbitantes.

Art. 3º Não haverá concessão de diárias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senador Pompeu/CE, 18 de maio de 2022



Antônio Maurício Pinheiro Jucá
Presidente do CODESSUL

Consórcio de Desenvolvimento da
Região do Sertão Central Sul